



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Núcleo de Execução de Processos em Execução

AV. JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, 422, NOVA CAMPINAS (cobertura)

CEP: 13092-020 – CAMPINAS – SP – Tel.: 3232-7997

Processo nº: 0128800-22.2001.5.15.0114

RECTE: LUIZ FERNANDO GOMES DA COSTA e outros

RECDO: GUARANI FUTEBOL CLUBE

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0128800-22.2001.5.15.0114

Em 10 de junho de 2015, nas dependências do Núcleo de Gestão de Processos de Execução de Campinas/SP, sob a direção da *Exma. Juíza do Trabalho, Dra. Ana Cláudia Torres Vianna*, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da *Exma. Juíza do Trabalho*, apregoadas as partes que, em atendimento ao despacho de ID nº 40562007 e Ofício/Nex nº 01/2015, seguem qualificadas no “termo de presença” acostado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Faço constar que o áudio da presente sessão está sendo gravado e que as partes podem acompanhar a redação da ata pelo projetor instalado no auditório.

Passa-se a reduzir a termo um resumo das falas proferidas nesta sessão.

MM. Juíza

Iniciados os trabalhos, a MM. Juíza do Trabalho fez uma introdução aos presentes, explicando as razões que levaram à marcação desta audiência, estabelecendo, susequente, as regras de fala na sessão, sobretudo para que a sessão se mantenha de forma organizada e clara.

Pontuou a magistrada o histórico processual desenrolado até se chegar ao presente momento, rememorando a hasta na Justiça Federal, a inclusão das empresas do Robreto Graziano no polo passivo. Abordou as dificuldades inerentes ao primeiro leilão unificado realizado na Justiça do Trabalho.

Lembrou o curso processual e dos incidentes apresentados antes e após a arrematação do bem.

Informou sobre as sessões de mediação que foram realizadas no Núcleo, sob a sua condução. Citou as tratativas e as propostas realizadas pela Maxion (construção de uma arena - CT Centro de Treinamento e Sede Social, mas com condições de desistência dos recursos pelo Guarani e MMG; desocupação do Brinco em 2016, mas com acomodação de uma arena provisória).

Informou que a Magnum – MMG ampliou sua proposta, incluindo a liberação imediata aos credores habilitados na coletiva dos valores transferidos na Justiça Federal, mais 13 milhões a serem depositados em até 90 dias, além de 14% do VGV e patrocínio mensal ao Guarani de 350.000,00 por 130 meses.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Guarani

Pelo Presidente do Guarani foi pontuado que o Clube luta por sua sobrevivência, ressaltando que o Clube não possui condições de, sozinho, dar continuidade às suas atividades. Informa que a proposta feita pela MMG-Magnum lhe daria aporte para prosseguir em suas atividades (patrocínio, pagamento das dívidas e construção de arena-CT). Diz que precisa da exclusão da magnum do polo passivo, uma vez que sua inclusão afastou os patrocinadores do Clube, agravando ainda mais a sua luta pela sobrevivência.

Pelo Presidente do Conselho Fiscal do Guarani foi ponderado que a proposta da Magum engloba o pagamento imediato do passivo trabalhista, o que não é contemplado pela proposta da Maxion, caso em que o pagamento só seria realizado após o trânsito em julgado dos embargos já apresentados, de forma que o produto da arrematação poderia, eventualmente, não fazer frente à dívida trabalhista.

MMG - Magnum

Pelo representante da empresa (Roberto Graziano, presidente do Grupo Magnum) foi esclarecido como seriam feitos os pagamentos dos credores trabalhistas, fazendo incidir um desconto escalonado, conforme tabela abaixo, de acordo com o valor do crédito.

O Presidente do Guarani esclareceu que a intenção é realizar a negociação individualmente com cada credor, especialmente dos processos ainda em fase de conhecimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Procuradoria da Fazenda

Pelo Procurador da Fazenda Nacional (Dr. Alessandro Del Col) foi dito que não existe, até hoje, pedido de parcelamento da dívida fiscal do Guarani. Pontou que as propostas não abrangem créditos não trabalhistas, questionando o Clube sobre a proposta para os créditos fiscais. O Procurador informou que há necessidade de autorização legislativa para realizar o parcelamento acima dos limites atualmente permitidos pela lei.

O presidente do Guarani disse que a preocupação imediata é com os credores trabalhistas, cujo crédito é privilegiado.

Foi ponderado que há algumas execuções em duplicidade, especialmente em relação ao FGTS.

Município

Em seguida, foi dada a palavra ao representante da municipalidade (Dra. Elisandra) sendo por ela dito que o Sr. Prefeito está disposto a dialogar, para melhor solução dos problemas do Guarani, ressaltando apenas que o Município mantém a busca de indisponibilidade das três matrículas por ele doadas ao Clube.

Câmara dos Vereadores

Pelo Vereador Presidente da Comissão Representativa que acompanha o caso do Guarani foi dito que tem o interesse de defender o Clube, diante da sua importância histórica para o Município de Campinas.

Narrou toda a atuação da Câmara em reuniões realizadas, ressaltando a coragem e sensibilidade da Juíza na condução do feito.

Entregou, neste ato, uma cópia de um relatório realizado pela referida Comissão, na forma de parecer, contendo uma análise das propostas ofertadas por cada uma das empresas. Ponderou achar inviável a proposta da Maxion, pela existência de muitas condicionantes e de ato de terceiro. Disse que entende que a proposta da Magnum é mais concreta e vantajosa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Maxion

Pelo arrematante, por meio do Dr. Fábio, foi dito que a Maxion visa a transparência na condução das questões debatidas.

Disse que entende que o leilão é ato jurídico perfeito, com arrematação consumada e legítima.

Disse que tem interesse em estabelecer parceria com o Guarani para que este dê continuidade, com êxito, às suas atividades.

Pondera que a proposta da Magnum é extemporânea e não cabe neste momento processual, ressaltando que a Magnum pode continuar na qualidade de patrocinadora do Clube, o que não está afeto ao processo.

Diz que ainda está aberto ao debate.

Apresenta, neste ato, em documento escrito, como resultado do processo de mediação, nova proposta incluindo um estádio com 12 mil lugares.

Acrescenta que aceita que se faça a atualização das parcelas a serem pagas pelo arrematante e que se propõe a fazer o pagamento em 6 parcelas e não mais em 12.

Diz que, diante da proposta feita ao Guarani, havia a expectativa de que o executado desistisse dos recursos e incidentes apresentados, para que se alcançasse com mais brevidade o trânsito em julgado, a fim de que os credores recebessem mais rapidamente seus créditos.

A MM. Juíza ressaltou, neste momento, a transparência, seriedade, lisura, cordialidade e disponibilidade da Maxiom para negociar, mesmo diante de uma arrematação consumada.

O arrematante disse que sabe da dificuldade relativa à desistência dos recursos apresentados pelo grupo Magnum, acrescentando que seria, de toda forma, uma condição para sustentar toda a sua proposta com o Guarani, que deveria se engajar, através de diálogo, com o grupo magnum, para que este permanecesse ligado ao clube na forma de patrocinador.

Informa que eventuais outras condições aqui colocadas podem ser levadas para análise num prazo de 24 horas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Após questionado pelo representante dos credores, disse que a liberação de valores seria realizada após o trânsito em julgado, com a desistência dos recursos.

O Presidente da Comissão dos Vereadores disse que o Poder Legislativo não tem ingerência sobre a questão das matrículas doadas pelo Município.

Credores

Pelos advogado representantes dos credores foi dito que a proposta da Maxion, embora maior financeiramente, não traz segurança quanto ao momento em que haverá o efetivo pagamento. Diz que compreende e respeita a posição da Maxion, mas que a proposta da Magnum atende mais amplamente os credores, pois independe do trânsito em julgado dos incidentes processuais apresentados. Diz que é melhor receber valor inferior ao crédito e agora do que arriscar um recebimento futuro, sem prazo para que aconteça. Pondera que o escalonamento deve ser individualmente analisado. Afirma que conhece as dificuldades de penhoras em face dos Clubes, sobretudo do Guarani, diante da situação enfrentada. Entende que a proposta da Magnum permite, com mais segurança e certeza, a continuidade do Clube. Diz que a arrematante se dispôs a construir uma arena para o Guarani, mas não se dispôs a fazer nenhum pagamento imediato aos credores, fato que não reputa razoável.

Dr. Washington pondera que tecnicamente a proposta da Magnum é a remissão da dívida. Diz que entende que a magnum poderia fazer a remissão (já que está no polo passivo) e se sub roga no direito de cobrar os valores do guarani.

O advogado da magnum esclarece que o guarani negociaria a dívida, liberando, com isso, os imóveis, assumindo os riscos de perderem os bens.

A MM. Juíza esclarece todos os possíveis caminhos processuais neste momento e faz ponderação de riscos de desfechos.

Pergunta, em seguida, se a Magnum-MMG manteria a posição de liberação de valores ainda que venha decisão do Tribunal (em MS ou Cautelar) impedindo a alienação do Estádio por iniciativa particular.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

A empresa esclareceu que a decisão favorável em primeira instância seria suficiente para a liberação de valores.

A MM. Juíza pede que a empresa reduza a termo este compromisso, no sentido de que lutariam no Tribunal na hipótese de eventual recurso, mantendo, ainda assim, a proposta de pagamento dos credores.

Sugere a MM. Juíza que caso prevaleça a proposta da Magnum, para os processos em fase de conhecimento nos quais não haja interesse de acordo neste momento, estes deveriam prosseguir e a garantia de pagamento residiria nos aportes mensais que reverteriam ao Guarani pela Magnum.

Dr. Fábio, que representa 6 reclamantes, sendo 3 que estão incluídos dentre os maiores credores, presentes nesta sessão, disse que não concorda com a redução de 35% do valor dos seus créditos. Pondera que os juros de mora pagam o tempo de espera do processo. Diz que seria viável discutir um percentual de redução de 20% do crédito, a ser apreciado de forma individual com cada credor.

A Maxion esclarece que a correção a ser aplicada é aquela decorrente das tabelas da Justiça do Trabalho.

A MM. Juíza perguntou aos presentes se havia objeção à proposta da Magnum de desconto escalonado.

Uma única advogada, cujo cliente possui crédito superior a 100 mil, disse que não aceitaria o desconto proposto.

Dr. Pedro Maciel, que representa credores quirografários, com penhoras no rosto destes autos ou reservas de crédito, afirma que o plano deve abranger todos os credores e não apenas os preferenciais. Pondera que pela proposta do arrematante o ativo que se formará não será suficiente para solver sequer os créditos tributários. Acredita que haverá um maior número de credores atendidos com a anulação da arrematação. Entende que a modulação do processo é fundamental.

Dr. Fábio Ceroni, advogado, disse que o Grupo Senna, apesar de saber ser extemporanea, apresenta a sua proposta, caso seja anulada a arrematação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

- 220 milhões de reais, dentre os quais, 110 milhões ao crédito trabalhista e ao crédito fiscal do FGTS, a serem quitados em 3 meses, independente do trânsito em julgado.

Ou

- o pagamento de 15 % do VGV integral do empreendimento.

Uma das duas propostas acima deve ser escolhida pelo Guarani, dentre o que lhe for mais favorável.

Em qualquer um dos casos, o valor sobejante (110 milhões) seria disponibilizado ao Guarani, de acordo com suas necessidades.

Condições da proposta: aprovação em Assembleia do Guarani da proposta. Ademais, caso haja recurso da Maxion, com posterior validação do leilão, o crédito usado para pagamento da dívida trabalhista (110 milhões), o grupo Senna se subroga no crédito que ainda teria que depositar.

Indica que tem interesse em participar em novo leilão ou venda por iniciativa particular.

Pelo Guarani foi dito que já estabeleceram vários diálogos com o Grupo Senna e que a proposta não tem garantias ao Clube.

Pela Magum foi apresentada contrariedade à proposta.

Ministério Público do Trabalho

Pelo Procurador do Trabalho foi dito que reconhece o grande esforço empreendido na solução do caso, antigo e difícil.

Diz vislumbrar importante impasse entre os envolvidos e acredita que a solução passa por um caminho técnico jurídico afeto à regularidade do leilão. Entende que até o julgamento do incidente, a situação está juridicamente definida. Poderá que se sente incomodado com toda a discussão sem que a decisão tenha sido proferida, não obstante reconheça o campo fértil de mediação no caso em exame. Entende que não está no momento processual de discussão de propostas. Diz que deve ser seguido o devido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

processo legal, uma vez que foi superada a fase de mediação. Lembra que há um segundo leilão da Justiça Federal, mantido para início de julho. Repete que acredita que o devido processo legal deve ser respeitado, em prestígio à segurança jurídica.

A MM. Juíza pondera que a técnica processual encaminharia para o julgamento das questões, ignorando-se a situação do Clube e do imediato recebimento pelos credores. Todavia, o direito é ciência viva e deve observar as necessidades e questões também não vislumbradas de forma tão clara nos autos de um processo. Diz que muito embora tenha realizado todo o procedimento do leilão com observância do devido processo legal e regulamentar, a existência de recursos se dá em virtude da possibilidade de equívocos de procedimento, ainda que virtude de possíveis vieses interpretativos da legislação aplicada.

O advogado que representa os credores pondera que o Guarani poderia abrir mão de parte do crédito a ser recebido do VGV para que os credores não precisem concordar com os descontos escalonados propostos, viabilizado o recebimento integral de seus créditos.

A sessão foi suspensa por 15 minutos, havendo uma reunião de credores para discussão na sala de Mediação n. 2.

No retorno, passa-se a palavra aos credores para que se manifestem sobre a proposta da Magnum-MMG, sobretudo caso haja a anulação da arrematação na decisão de embargos.

O procurador presente, como representante do conselho de credores, diz que conversou com um grupo de credores e que a proposta do Grupo Senna, embora seja de valor superior, não agrada ao Guarani. Os credores preferem a proposta do grupo Magnum-MMG. Todavia, não concordam em abrir mão de parte de seus créditos caso o Guarani também não transija com o percentual de VGV a ser recebido.

Propõe que a Magnum utilize parte do valor do patrocínio mensal para negociar os processos que estão em fase de conhecimento, descontando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

futuramente dos valores do VGV. Assim, a MMG continuaria com o mesmo gasto.

Num primeiro momento, o Guarani entende não ser viável a proposta, alegando que afetaria a sobrevivência do Clube.

O representante do grupo de credores apresenta a seguinte proposta: pagar 100% dos créditos líquidos até 100 mil e pagar 90% do créditos líquidos superiores a este valor, considerando-se a atualização monetária e juros incidentes até fevereiro de 2015.

Para os processos que estão em fase de conhecimento ou que não se encontrem reunidos no Núcleo e sem reserva de crédito já solicitada, a garantia será proveniente dos nove milhões a serem depositados pela Magnum. Esses processos serão negociados individualmente no CIC de primeiro grau e se não houver acordo e nem pagamento, quando já em fase de execução, os valores mensalmente quitados ao Guarani (trezentos e cinquenta mil reais mensais pelo período de 130 meses), na forma de patrocínio, responderão pela dívida.

Tanto o Guarani como o grupo Magnum esclarecem que os valores serão depositados ainda que eventual venda por iniciativa particular seja questionada via MS ou Cautelar.

O Guarani, neste ato, após ampla discussão, diz concordar com a proposta apresentada, e o grupo Magnum se compromete a realizar os depósitos que complementem os valores dos créditos que eventualmente superem o montante já depositado nos autos, no prazo de 30 dias contados da decisão dos embargos à arrematação, que será realizada no dia 19/06/2015, com publicação pela S. 197 do C. TST, às 17h00.

Ficam consignados os protestos da Dra. Ana Lúcia Dias, OAB n. 114.917, que representa o credor Hiran Spagnol (processo n. 0187600-66.1999.5.15.0032).

Ficam também consignados os protestos do arrematante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Cientes todos os presentes para todos os fins de direito.

As partes presentes são aquelas constantes da lista anexa, dispensando-se, neste ato, demais assinaturas.

Campinas 10 de junho de 2015.

Nada mais.

Audiência encerrada às 18h01.

ANA CLAUDIA TORRES VIANNA

Juíza do Trabalho



**Programa de
Combate ao Trabalho Infantil
da Justiça do Trabalho**

"Lugar de criança é na escola. Diga não ao trabalho infantil."